



## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Trata-se de monitoramento atuado com fulcro no art. 4º, inciso III, da Portaria Segecex 27/2009, considerando a necessidade de instrução para análise de documentação que for juntada aos autos em cumprimento ao subitem 9.5 do ACÓRDÃO N° 5333/2011 - TCU \_2ª Câmara.

Dessa forma, encaminhem-se os autos à Diretoria Técnica para instrução preliminar e proposição das diligências necessárias ao propósito estabelecido no referido subitem do Acórdão.

SECEX-SE, 15 de dezembro de 2011.

*(assinado eletronicamente)*

**Adriano de Souza Cesar**  
Secretário de Controle Externo